



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 442

Em 4 / 3 / 2026

Mônica
EXPEDIENTE

Ofício nº 383/2026/SG

Juiz de Fora, 30 de janeiro de 2026

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 8677/2025
Vereador Juraci Scheffer

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo



Memorando 4- 103.553/2025

De: Simone S. - SEDUPP - SSAU - DMFURB - SR Centro

Para: SEDUPP - SSAU - DMFURB - Departamento de Monitoramento e Fiscalização Urbana - A/C Cristiano O.

Data: 14/01/2026 às 16:17:11

Setores envolvidos:

SEDUPP - SSAU - DMFURB, SEDUPP - SSAU - DMFURB - SR Centro, SG - SSRI - DAPROL - REL, SEDUPP

Req nº 8677/2025 - Juraci Scheffer

Prezado Senhor Gerente, boa tarde

Em atendimento ao presente memorando, informamos que, foram emitidos os seguintes documentos, para o estabelecimento em tela, para o ano de 2025:

- **Auto de Suspensão nº 314.540K - datado de 12/12/2025**, suspensão das atividades, face Decisão em Primeira Instância, pelo prazo de 15(quinze) dias contados a partir do dia 12/12/2025.
- **Auto de Infração nº 18.588/2025 - datado de 11/12/2025**, por realizar atividades em via pública (uso do parklet para a colocação de mesas e cadeiras) sem a devida licença expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora.
- **Auto de Infração nº 17.433/2025 - datado de 24/11/2025**, por emissão de sons e/ou ruídos que atingem o ambiente exterior ao recinto em que tem origem, independentemente de medição de nível de pressão sonora, comprometendo a saúde, segurança e o sossego público.
- **Auto de Infração nº 17.425/2025 - datado de 24/11/2025**, por realizar atividades em via pública (uso do parklet para a colocação de mesas e cadeiras) sem a devida licença expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora.
- **Auto de Infração nº 16.664/2025 - datado de 06/11/2025**, por realizar atividades em via pública (uso do parklet para a colocação de mesas e cadeiras) sem a devida licença expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora.
- **Auto de Infração nº 905154P - datado de 10/10/2025**, por comercializar produtos impróprios para o consumo.
- **Auto de Infração nº 14.918/2025 - datado de 02/10/2025**, por realizar atividades em via pública (uso do parklet para a colocação de mesas e cadeiras) sem a devida licença expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora.
- **Auto de Infração nº 14.072/2025 - datado de 18/09/2025**, por realizar atividades em via pública (uso do parklet para a colocação de mesas e cadeiras) sem a devida licença expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora.
- **Auto de Infração nº 12.698/2025 - datado de 25/08/2025**, por colocar de tambores (utilizados como mesas) sem a devida outorga de permissão para uso/ocupação no passeio público.
- **Auto de Infração nº 12.699/2025 - datado de 25/08/2025**, por realizar atividades em via pública (uso do parklet para a colocação de mesas e cadeiras) sem a devida licença expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora.

Conforme documento acima informado, o estabelecimento teve a penalidade de suas atividades suspensas pelo período de 15 (quinze) dias, face Decisão em Primeira Instância do Processo de Aplicação e Execução de Penalidades - PAEP 111.314/2025, referente ao Auto de Infração nº 12.698/2025.

No mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.